www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 14 de junho de 2024 | Edição nº 2191 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

Secretaria de Saúde 2
Vigilância Sanitária 2
Laudas 2

Secretaria de Assistência Social 3
Outros Atos 3

Poder Legislativo 6
Sessão Ordinária 6
Ordem do Dia - Autógrafos 6
Atos Administrativos 7
Portarias 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Laudas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 4496/2019-1 Data de Protocolo: 20/05/2024

CEVS: 352730601-960-000112-1-5

Razão Social: VALDECI RODRIGUES MONÇÃO CNPJ/CPF: 63512521568

Endereço: Rua João Verardo, 127 Santo Antônio Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP Resp. Legal: VALDECI RODRIGUES MONÇÃO CPF: 63512521568

A Diretora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

2. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 4504/2019-1 Data de Protocolo: 22/05/2024

CEVS: 352730601-960-000138-1-1

Razão Social: ELENICE DIAS DE JESUS CNPJ/CPF: 03263590529

Endereço: Rua das Rosas, 97 Santo Antônio Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: ELENICE DIAS DE JESUS CPF: 03263590529

A Diretora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

3. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 2224/2019-1 Data de Protocolo: 22/05/2024

CEVS: 352730601-960-000211-1-3

Razão Social: REVALDAR DA SILVA SOARES CNPJ/CPF: 13760280854

Endereço: Avenida Paulo Prado, 379 Santo Antônio Município: Louveira CEP: 13290-000

UF: SP

Resp. Legal: REVALDAR DA SILVA SOARES CPF: 13760280854

A Diretora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

4. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 4622/2019-1 Data de Protocolo: 23/05/2024

CEVS: 352730601-960-000207-1-0

Razão Social: EURIDES AMÉRICA FLORES DA SILVA CNPJ/CPF: 93723792553

Endereço: Rua das Orquídeas, 216 Santo Antônio Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: EURIDES AMÉRICA FLORES DA SILVA CPF: 93723792553

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

.....

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Outros Atos

CMPCD
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Louveira SP

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA REALIZADA NO DIA 08 DE MAIO DE 2024

(Ata nº 06/2024)

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09 horas, realiza-se em primeira chamada, de forma presencial, na Sala dos Conselhos, — localizada à Rua Santo Lucato, n.º 20, Jardim 21 de Março, Louveira/SP — a Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Louveira. Estão presentes, pelo PODER PÚBLICO, os conselheiros: Lourival de Barros Santos, João Rocha de Azevedo, Emerson Vicente Dias, Ana Paula Steck Niero, Thaís Cristina de Souza Casteluber Bastos, Maria Walderez Berni Lavinhatti e, pela SOCIEDADE CIVIL: Albani Amaral da Silva, Thaís Cristina de Vasconcelos Andrioli, Priscila de Moraes Rodrigues Martins, Evanilde dos Santos Oliveira, Maria Teresa C. Biotto e a suplente Luciana Trafani C. Marinho. Do Projeto Casa das Oficinas Acalanto, estiveram presentes: Caroline Gonçalves Pereira Cruz e Patrícia Pires Araujo. E pela Secretaria Executiva dos Conselhos, Claudia Maria dos Reis Lima, escriturária, Justificou sua ausência, Michele Ferreira de Oliveira. As pautas da reunião de hoje são: **I – APRECIAÇÃO DA ATA Nº05 CMPCD/2024**, sendo **APROVADA** por todos os presentes**; II – RETORNO SOBRE O FÓRUM** – Foi cancelada a data de 25/05/2024 para realização do Fórum, motivo, a Câmara Municipal de Louveira – SP não aceita o uso do espaço no final de semana para eventos, sendo Fórum remarcado para data de 27/07/2024, tema do fórum Direito e Deveres, local será divulgado em momento oportuno, presenças confirmadas do Sr. Marcos da Costa - Secretário Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Sr Pedro Geraldo de Campos Neto, Secretario da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Caroline Gonçalves Pereira Cruz, saúde. **III – FALA DA CONSELHEIRA THAÍS ANDRIOLE –** Devolutiva de nota de repudio da ata 05 CMPCD 2024 da reunião ordinária de 10/04/2024, Thaís Andrioli fez a leitura da nota aos conselheiros e o colegiado deliberou que a nota da devolutiva fosse anexada a esta ata. **III - PROJETO CASA DAS OFICINAS ACALANTO –** Caroline Gonçalves, terapeuta da saúde, fala do projeto Casa das oficinas Acalanto, o projeto está localizado

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março – Fone: 3878-4473
E-mail: cmpcd@louveira.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Louveira SP

na área de lazer do trabalhador no período da manhã, atualmente atende de 40 a 50 usuários, a porta de entrada para o projeto é a Saúde Mental, CAPS (Centro de atenção psicossocial), da Secretaria da Saúde. No CAPS é feita a triagem, onde se enxerga a potencialidade de cada individuo. O projeto trabalha com os cursos de mosaico, crochê, pintura, corte costura e a fabricação do capuccino, futuramente através de parcerias o projeto pretende incluir cursos de pintura residencial, reparo de móveis, sapateiro e banho e tosa, o projeto começou em 2019, a idéia é estar em vários espaços como feiras , estação ferroviária e também trabalhar com palestras para gerar a reflexão e inclusão do individuo, observando para qual vaga ele se encaixa em uma empresa, a casa das oficinas é um espaço aberto, caso alguém ou empresa queira ensinar trabalho para geração de renda, atualmente na parte de geração de renda o projeto tem no mercado informal 40 pessoas e no mercado formal tem inseridas 08 pessoas, o objetivo do projeto é a reabilitação para o mercado de trabalho. No mês de abril ocorreu o congresso dos Secretários Municipais do Estado de São Paulo, no qual foram enviados 1600 trabalhos de ações exitosas do SUS no estado e 30 delas foram premiadas, dentre as quais esta a casa das oficinas Acalanto, que agora segue concorrendo para a premiação Nacional no congresso da Conasems, (Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde) que possivelmente ocorrerá em Setembro de 2024. Sem mais para o momento, **dá-se por ENCERRADA esta reunião**, da qual eu, Claudia Maria dos Reis Lima, escrituraria, redijo a respectiva Ata, que segue assinada por mim, e pela Presidente do Conselho CMPCD, Ana Paula Steck Niero.

Prefeitura Municipal de Louveira
Ana Paula S. Niero
Supervisora de Divisão
12/06/24

Claudia

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março – Fone: 3878-4473
E-mail: cmpcd@louveira.sp.gov.br

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Louveira

O referente documento tem caráter de registro em resposta a nota de repúdio da Conselheira Tais Tonelli.

Venho por deste agradecer pela oportunidade de esclarecer o assunto levantado na reunião do CMPCD ocorrida em 10/04/2024.

Referente a alegação de discriminação com a pessoa portadora de fibromialgia, eu gostaria de abordar a questão com devida atenção e respeito.

Ressalto que tenho um compromisso firme com a igualdade , inclusão e respeito por todas as pessoas, independente de suas condições de saúde. E que obtive o direito de esclarecer os fatos inclusive resolvido nessa mesma reunião.

Quero lembrar aos nobres conselheiros que a minha fala diante a situação, foi dita referindo-se a minha pessoa, enquanto usuária de um serviço oferecido pela prefeitura municipal de Louveira. O conselheiros presentes confirmaram que não passou de um mal entendido, por parte da Conselheira Tais Tonelli.

No intuito de ajudar a Conselheira por ser portadora de fibromialgia foram ofertadas atividades de reabilitação, sendo no momento o mais adequado,conforme dito pelo representante do esportes, educador físico Márcio Teruo e pela coordenadora do CRL Ana Paula Niero.

Agradeço mais uma vez pela oportunidade de abordar esse assunto.Estou a disposição para dialogar e colaborar na busca por uma resolução satisfatória.

Sem mais para o momento, me disponibilizo para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Thais C de V. Andrioli

THAIS CRISTINA DE VASCONCELOS ANDRIOLI
Vice - Presidente do CMPCD

PODER LEGISLATIVO

Sessão Ordinária

Ordem do Dia - Autógrafos

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 16/2024
PROJETO DE LEI Nº 12/2024

APROVA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA – SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Fica instituída a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Louveira destinada a regulamentar, articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, nos termos das Leis Municipais nº 2.582, de 20 de abril de 2.018 e, em conformidade, com os princípios e as diretrizes expressas nas Leis Federais nº 11.445/2007, nº 12.305/2010 e nº 14.026/2020 e dos Decretos Federais nº 7.217/2010 e nº 10.936/2022.

Art. 2º A Administração Municipal, assim como os prestadores dos serviços públicos compreendidos nessa Lei, deverá observar o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, revisado, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das metas previstas, devendo prestar informações periódicas sobre a sua operacionalização às entidades fiscalizadoras definidas pela legislação competente.

Art. 3º É assegurado aos órgãos colegiados de controle social e caráter consultivo o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões.

Art. 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, instituído por esta Lei e seus anexos, deverá ser revisado periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O Poder Executivo municipal elaborará a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, devendo constar as alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 5º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é anexo a esta lei e foi elaborado em articulação com as prestadoras dos serviços públicos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I - Das Políticas Federal e Estadual de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II - Dos Planos Federal e Estadual de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

Parágrafo único. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos contempla as diretrizes do plano de bacias hidrográficas dos Comitês PCJ (Piracicaba, Capivari e Jundiaí).

Art. 6º Para a elaboração desta revisão foram cumpridas todas as exigências das legislações vigentes e realizadas as Etapas necessárias:

I - Etapa 1 - Análise e apresentação das implicações da Lei Federal nº 14.026/2020 para o Município de Louveira;

II - Etapa 2 - Análise e apresentação da documentação que rege o funcionamento da ARES-PCJ, do comitê PCJ e suas relações potenciais com os conteúdos das propostas que consubstanciarão as etapas subsequentes, bem como os subsídios para a formulação da política municipal de saneamento básico e concepção dos mecanismos e instrumentos de regulação;

III - Etapa 3 - Revisão e Atualização dos Relatórios do Diagnóstico do atual Plano Municipal de Saneamento Básico;

IV - Etapa 4 - Revisão e Atualização do Relatório de Prognóstico e Alternativas para a Universalização;

V - Etapa 5 - Concepção, Programas, Projetos e Ações. Objetivos e Metas. Emergência e Contingência;

VI - Etapa 6 - Mecanismos e Procedimentos de Controle Social e dos Instrumentos para Monitoramento e Avaliação Sistemática da Eficiência, Eficácia e Efetividade das Ações Programadas;

VII - Etapa 7 - Elaboração e Implantação de Banco de Dados com Indicadores de Desempenho;

VIII - Etapa 8 - Relatório Final da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 7º As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do estabelecido no caput, a prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em vigor à época da delegação, nos termos do art. 19, § 6º da Lei Federal n° 11.445/2007.

Art. 8º Constitui o Plano de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Louveira, revisão de 2023, o documento inserido no Anexo I e seguintes desta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de verbas próprias orçamentárias, sendo suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 12 de junho de 2024.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

Presidente

JOSÉ CLODOALDO MARTINS

1º Secretário

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

ÉLCIO BATISTA MORAIS

Diretor Geral

.....

Atos Administrativos

Portarias

PORTARIAS

Número: 95/2024/CM
Data: 06/06/2024
Assunto: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA AMANDA FLORES BOTELHO, SENDO 10 (DEZ) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 19 A 28 DE JUNHO DE 2024.

Número: 96/2024/CM
Data: 06/06/2024
Assunto: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA, SENDO 20 (VINTE) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 17 DE JUNHO A 06 DE JULHO DE 2024.

Número: 97/2024/CM
Data: 06/06/2024
Assunto: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCOS JOSÉ FERREIRA, SENDO 10 (DEZ) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 18 A 27 DE JUNHO DE 2024 E 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

Número: 98/2024/CM
Data: 06/06/2024
Assunto: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RAFAEL ALEXANDRE DE SOUZA RODRIGUES, SENDO 10 (DEZ) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 24 DE JUNHO A 03 DE JULHO DE 2024 E 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

Número: 99/2024/CM
Data: 06/06/2024
Assunto: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARCELA APARECIDA DE OLIVEIRA, SENDO 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

Número: 100/2024/CM
Data: 10/06/2024
Assunto: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ELIANA MOREIRA VIDAL TRAJANO, SENDO 10 (DEZ) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 10 A 19 DE JUNHO DE 2024.

Número: 101/2024/CM
Data: 12/06/2024
Assunto: NOMEIA DENER CASTILHO JOPETIPE PARA OCUPAR E EXERCER O CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO-PARLAMENTAR, NÍVEL CC-4, DE PROVIMENTO COMISSIONADO, A PARTIR DE 13 DE JUNHO DE 2024.

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: https://www.camaralouveira.sp.gov.br/ – (Atividade Legislativa).

.....